

PROJETO DE LEI N° 94/2011

Institui o Dia Municipal do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, a ser comemorado anualmente no dia 05 de julho.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais constará do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itaúna MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 21 setembro de 2011

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

(GAMC)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear os bombeiros, reconhecendo a sua importância para o Município de Itaúna MG. Os profissionais do Corpo de Bombeiro lidam dia a dia com o perigo e muitas vezes arriscando a própria vida para salvar o cidadão.

O Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais é hoje uma instituição amada e respeitada pelos mineiros. De acordo com a pesquisa divulgada pela Fundação Guimarães Rosa em 2010, o Corpo de Bombeiros Militar foi eficaz em 89,71% dos salvamentos e combates aos incêndios, o que contribui para a confiança e respeito de 90,6% da população em Minas Gerais pesquisada.

Portanto com o objetivo de valorizar o Corpo de Bombeiro Militar , instituição tão importante para a população itaunense, submeto esse Projeto de Lei à avaliação dos nobres pares.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

(GAMC)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 29 de Setembro de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no Projeto de Lei 94/2011, que “*Institui o Dia Municipal do Contabilista do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais*”, de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

Todos nós devemos reconhecer o trabalho desses profissionais que contribui tanto para salvar a vida de outras pessoas, quanto minimizar os prejuízos alheios . Com muita responsabilidade e determinação.

Que este dia seja consagrado aos heróis de todos os dias e de todos nós, parabenizamos a toda a corporação e a cada bombeiro em particular, pelo seu desprendimento e pela sua bravura.

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 03 de Outubro de 2011

Alex Artur da Silva
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Márcio José Bernardes
Membro

TAM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO PROJETO DE LEI nº 94/2011

Gleison Fernandes de Faria
Relator

Trata-se do Projeto de Lei nº 94/2011, nesta casa registrado sob o mesmo número, de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, que “*Que institui o dia Municipal do corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais*”.

- Em 05 de outubro de 2011, esta Comissão recebeu a remessa do referido projeto para análise e, tendo sido nomeado para atuar como relator deste, entendo que a proposição se adéqua aos aspectos formais e materiais exigidos para a tramitação legislativa.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, entende este relator que o supramencionado projeto de lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE LEI nº 94/2011**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o Projeto de Lei nº 94/2011, nesta casa registrado sob o mesmo número, de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, que “*Que institui o dia Municipal do corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais*”, entende-se que o projeto de lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2011

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro